

PROJETO DE LEI Nº EM-124/2007

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia - Movimento Reforma, no Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua propriedade, constituído pelo lote de nº 858, da quadra nº 133, zona nº 04, sub-lote nº 000, com área de 335,00 m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados), situado na Rua Celina Carregal, no Bairro Residencial Walchir Resende Costa, nesta cidade, para União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia - Movimento Reforma, havido da matrícula de nº 79.395, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado previamente, pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, a construção de um templo religioso, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da respectiva escritura pública de doação, em qualquer hipótese, não for concluída a edificação e dada a destinação prevista nesta lei.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de setembro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 167 / 2007
Em 27 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito à doação de imóvel de propriedade do Município, para União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia - Movimento Reforma, no Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

A referida união missionária, legalmente constituída, não tem finalidade lucrativa, não distribui lucros, dividendos, participação ou outros benefícios e vantagens aos seus membros.

Todas as suas rendas e bens são empregados no sentido de atingir seus objetivos religiosos e caritativos, através da obra de evangelização por vocação, sem vínculo empregatício, por parte de seus vocacionados missionários.

Com a referida doação, nossa cidade estará ganhando mais uma grande comunidade que se dedica a obras sociais e evangelísticas., levando-se em consideração o grande número de pessoas que vem buscando com maior frequência o apoio religioso e o conforto na palavra de Deus.

Assim, rogamos pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e posterior aprovação do Projeto de Lei em tela.

Na oportunidade reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal